

# Procedimentos de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT)

Uso Interno

Dezembro 2020



Este material foi elaborado pela **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT** ("AZBWM") que é composta pelas empresas **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA** ("GESTORA") e **AZIMUT BRASIL DTVM LTDA** ("DTVM"). Todo o conteúdo descrito neste documento é de propriedade da AZBWM, não devendo ser divulgado ou disponibilizado para quaisquer outras pessoas, firmas, entidades e/ou partes externas à empresa, salvo em casos previamente analisados e formalmente aprovados.



Nome do Documento

**Procedimento de PLD e CFT**

Versão  
5ª

## Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO .....	4
2.	PÚBLICO ALVO.....	4
3.	RESPONSABILIDADE.....	4
	3.1 Diretoria de Prevenção e Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo .....	4
	3.2 Diretoria .....	5
	3.3 Comitê Operacional - DCO .....	5
	3.4 Comitês de Risco e Compliance .....	5
	3.5 Compliance e Controles Internos.....	5
	3.6 Jurídico .....	6
	3.7 Auditoria Interna .....	6
	3.8 Recursos Humanos .....	6
	3.9 Comercial .....	7
	3.10 Pessoas Vinculadas .....	7
4.	PROCEDIMENTOS E CONTROLES.....	7
	4.1 Processo de Identificação de Clientes .....	7
	4.1.1 FATCA .....	8
	4.1.2 Identificação do Beneficiário Final .....	8
	4.1.3 Procurador.....	8
	4.1.4 Pessoa Politicamente Exposta (PPE ou PEP).....	9
	4.2 Formulário Conheça seu Cliente (Formulário KYC).....	10
	4.3 Processo de análise e aprovação cadastral/ Renovação Cadastral.....	10

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

Nome do Documento

**Procedimento de PLD e CFT**

 Versão  
 5ª

4.3.1 Relatório Reputacional .....	11
4.3.2 Clientes em Atenção Especial (Suscetíveis) .....	12
4.4 Classificação de Risco .....	13
4.5 Renovação Cadastral .....	14
4.6 Atualização Cadastral .....	14
4.7 Atualização de Situação Financeira Patrimonial .....	14
4.8 Comitê de Risco e Compliance .....	14
4.9 Black List.....	15
4.10 Conheça seu Funcionário (Know Your Employee - KYE) .....	15
4.11 Conheça seu Parceiro (Know Your Partner - KYP).....	15
4.12 Conheça seu Fornecedor (Know Your Provider) .....	15
4.14 Monitoramento de Notícias sobre Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Corrupção.....	16
4.15 Treinamentos .....	16
5. MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES .....	16
6. ANÁLISE.....	17
7. COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES E SITUAÇÕES SUSPEITAS.....	19
8. TREINAMENTO .....	20
9. RETENÇÃO DOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO .....	20
10. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA .....	21
11. CANAIS DE COMUNICAÇÃO .....	21
12. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 4 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

## 1. Introdução

A **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT** (“AZBWM”) que é composta pelas empresas **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA** (“GESTORA”) e **AZIMUT BRASIL DTVM LTDA** (“DTVM”) alinhadas com as diretrizes do Grupo Azimut, utiliza de sistemas contratados de terceiros e também de sistema desenvolvido internamente, para o monitoramento de operações e movimentações dos clientes, com o objetivo de detectar operações com possíveis indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (LD/FT), bem como de operações atípicas que infrinjam as determinações dos órgãos reguladores, especialmente a Circular 3.978, CVM 617 CVM 505 e Carta Circular nº 4001 bem como suas alterações posteriores.

Com base na Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro - PLD implementada, este procedimento tem o objetivo de informar sobre os controles e monitoramentos utilizados para detectar possíveis indícios de prática de crimes de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.

Parte integrante do Grupo Azimut, a AZBWM tem a sua composição acionária detida pela AZ Brasil Holdings Ltda.

## 2. Público Alvo

As regras contidas neste procedimento aplicam-se às pessoas vinculadas.

Definimos como Pessoas Vinculadas:

- profissionais com vínculo CLT e estagiários;
- administradores, empregados e demais prepostos que desempenhem atividades na AZBWM ou em qualquer empresa pertencente ao grupo econômico da AZ Brasil Holdings Ltda;
- Agentes Autônomos de Investimentos (AAI) que prestem serviços ao intermediário;
- profissionais que mantenham contrato de prestação de serviços com a AZBWM ou com qualquer empresa pertencente ao grupo econômico da AZ Brasil Holdings Ltda e AZ Brasil Holdings Ltda;
- pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, participantes do quadro societário da AZBWM ou de qualquer empresa pertencente ao grupo econômico da AZ Brasil Holdings Ltda;

O descumprimento de quaisquer das diretrizes estabelecidas por esta Política será considerado infração grave, sujeitando seu autor às sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

## 3. Responsabilidade

### 3.1 Diretoria de Prevenção e Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

- Implementar e acompanhar o cumprimento desta Política, demais normas e respectivas atualizações;
- Promover a conscientização das pessoas vinculadas no tema Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- Responder aos órgãos competentes pelos reportes de transações suspeitas, operações e/ou situações com indícios de LD/FT;

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 5 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

- Informar à autoridade pública competente, sobre eventuais ocorrências de lavagem de dinheiro, notícias desabonadoras em nome de seus clientes, comunicações e/ou requisições de órgãos reguladores e outros.
- Elaboração do Relatório Anual de avaliação interna de risco até o último dia útil de Abril (CVM 617)
- Elaboração Relatório Anual de Avaliação de Efetividade (Circular 3.978) devendo avaliar a efetividade da política, dos procedimentos e controles internos tratados nesta norma até 31/03 do ano seguinte ao data-base. ao comitê de auditoria e ao conselho de administração ou, se inexistente, à diretoria da instituição

### 3.2 Diretoria

- Deverão acompanhar e apoiar as áreas sob sua responsabilidade, certificando-se de que as mesmas estejam em conformidade com a regulamentação e normas aplicáveis aos negócios da instituição; bem como respeitar as políticas, manuais e procedimentos internos estabelecidos e implementados na AZBWM.
- Revisar e aprovar as disposições, a avaliação interna de risco, das regras, princípios, diretrizes e procedimentos aplicáveis às questões de PLD e CFT.
- Supervisionar, com o auxílio do Comitê de Risco e Compliance o cumprimento e aderências das práticas definidas pela AZBWM nesta política.

### 3.3 Comitê Operacional - DCO

- Aprovar normas, procedimentos, medidas e orientações que assegurem corporativamente a aderência às diretrizes da organização e às regulamentações aplicáveis, incluindo a prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo.

### 3.4 Comitês de Risco e Compliance

- Deliberar sobre decisões a serem tomadas nos casos levados ao Comitê de operações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
- Deliberar sobre a comunicação dessas ocorrências aos órgãos reguladores competentes.
- Aprovar normas, procedimentos, medidas e orientações que assegurem corporativamente a aderência às diretrizes da organização e às regulamentações aplicáveis, incluindo a prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo.

### 3.5 Compliance e Controles Internos

- Assegurar que a AZBWM esteja operando em conformidade com as leis, normas emitidas pelos órgãos reguladores (autoridades monetárias), diretrizes e políticas estabelecidas pela instituição;
- Buscar periodicamente novas regulamentações nos órgãos competentes (Banco Central do Brasil, CVM, ANBIMA, Receita Federal, e outros) a fim de manter as áreas da Instituição atualizadas;
- Monitorar, permanentemente o cumprimento das políticas, regras, normas, procedimentos e legislação que regulam os negócios, auxiliando na implementação dos mesmos, assegurando sempre a preservação da imagem da AZBWM perante o mercado de modo geral;
- Atendimento e acompanhamento de Auditorias Interna e Externa;
- Descrever, avaliar e revisar os procedimentos das áreas com vistas a minimizar riscos operacionais;

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 6 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

- Estabelecer princípios éticos e normas de conduta a serem adotados por todas as pessoas vinculadas;
- Fomento da cultura de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Desenvolver e implementar ferramentas e processos de apoio às estratégias e programa corporativo de prevenção à LD/CFT;
- Realizar o Background Check para análise de risco reputacional e análise do Kit Cadastral, para aprovação ou renovação cadastral dos clientes;
- Analisar e levar ao conhecimento do Comitê de Risco e Compliance as operações ou situações que possam configurar indício de crimes de LD/FT, mantendo a confidencialidade sobre o processo;
- Monitorar periodicamente as notícias divulgadas em mídia, relacionadas à lavagem de dinheiro de financiamento ao terrorismo, verificando possíveis impactos na base de clientes ativos;
- Assegurar que a AZBWM, os membros da Diretoria, assim como os Gerentes, pessoas vinculadas e parceiros, ajam de acordo com os melhores interesses dos nossos clientes e com integridade em relação ao mercado.
- Participar no processo de Due Diligence dos parceiros;
- Analisar previamente novos produtos e serviços sob a ótica de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, mitigando possíveis riscos de tais produtos ou serviços serem utilizados para a prática desses crimes;
- Adequar a implementação de segregação de funções para evitar os conflitos de interesse.
- Estabelecer critérios para classificação de riscos considerando abordagem baseada em risco.

### 3.6 Jurídico

- Analisar os requerimentos legais e regulatórios e respectivos impactos aos negócios;
- Suporte à área de Compliance no entendimento das questões regulatórias relativas aos controles de PLD, Anticorrupção, dentre outros;
- Apoiar a avaliação dos riscos e providências necessárias para tratamento de ocorrências de transações ou operações suspeitas de lavagem de dinheiro, sob a ótica jurídica.

### 3.7 Auditoria Interna

- Revisar e avaliar a eficiência quanto à implementação e aos controles da instituição.

### 3.8 Recursos Humanos

- Manter controles, em conjunto com a Área de Compliance, para assegurar que todas as pessoas vinculadas sejam treinados anualmente em programa de capacitação contínua de prevenção à lavagem de dinheiro;
- Manter em boa ordem dos documentos do Kit de Admissão, incluindo os Termos de Recebimento e Ciência do Código de Ética e Conduta;
- Análise reputacional durante a fase de contratação de novas pessoas vinculadas.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 7 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

### 3.9 Comercial

- Desempenhar sua função dentro de padrões éticos e com integridade;
- A apresentação de clientes que se adequem ao perfil e estratégia da instituição, assegurando-se que todas as etapas de identificação e verificação da identidade do cliente, atividade econômica e origem do seu patrimônio sejam fielmente seguidas e devidamente registradas em Ficha Cadastral
- Completar o formulário de Conheça seu Cliente – KYC, fornecendo informações adicionais relevantes que respaldem a aprovação do cliente pela instituição;
- Manter-se permanentemente em alerta na identificação de quaisquer atividades atípicas que possam indicar possíveis indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou indícios de atividades ilícitas;
- Reportar à Área de Compliance/Superior Imediato quaisquer atividades atípicas na conta de seu cliente;
- Responder prontamente às solicitações de Compliance relativas as atividades de seus clientes, entre outros.

### 3.10 Pessoas Vinculadas

- Conhecer e cumprir todas as Políticas, Manuais e procedimentos adotados pela instituição;
- Realizar treinamentos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, entre outros obrigatórios definidos neste manual de compliance;
- Comunicar toda situação ou operação suspeita com indícios de lavagem de dinheiro ao Canal de Denúncias da AZBWM;
- Responder de forma tempestiva e objetiva as solicitações da Área de Compliance.

## 4. Procedimentos e Controles

### 4.1 Processo de Identificação de Clientes

Conjunto de ações adotadas para identificação de clientes através do registro das informações cadastrais e pelo fornecimento de documentos de identificação, dentre outros.

A AZBWM utiliza sistema terceirizado bem como sistema desenvolvido internamente, para o cadastro de seus clientes. Esses sistemas permitem a inserção de dados cadastrais, o armazenamento dos diversos documentos digitalizados e a gestão dos dados cadastrais dos clientes.

A Área Comercial obtém Kit Cadastral para abertura de novos cadastros e/ou renovação de cadastro existente nos sistemas de Cadastro de Clientes existentes, com exceção ao Contrato de Administração de Carteira de Valores Mobiliários – Carteira Administrada – disponível junto à Área de Cadastro.

As Fichas Cadastrais possuem todas as informações necessárias ao atendimento à Resolução nº 2025/93, Circular nº 3978/20 e Carta Circular nº 3.430/10, do Banco Central do Brasil, e da Instrução CVM nº 617 e demais legislações vigentes.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 8 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

### 4.1.1 FATCA

FATCA (Foreign Account Tax Compliance Act) tem como objetivo aumentar a transparência e evitar a evasão fiscal nos Estados Unidos, identificando contas financeiras de cidadãos americanos mantidas fora do país.

Conforme o acordo IGA, assinado com o Brasil, as instituições financeiras devem reportar as operações de contas mantidas por cidadãos americanos para a Receita Federal do Brasil.

Na Ficha Cadastral, o cliente deverá preencher um questionário e os formulários W9, W8 ou W8 BEN, caso indique no momento da sua abertura/atualização de conta que é US Person.

### 4.1.2 Identificação do Beneficiário Final

Em cumprimento a Instrução CVM nº 301/99 a AZBWM somente abrirá contas que sejam possíveis confirmar as informações cadastrais de seus clientes, de forma a evitar o uso da conta por terceiros e identificar os beneficiários finais das operações.

Entende-se o beneficiário final como a pessoa natural que, em última instância, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influencia significativamente uma determinada entidade.

A AZBWM procura identificar a pessoa física que detém o controle e a administração de um cliente pessoa jurídica, solicitando o Contrato Social da empresa. Quando não é possível identificá-lo no Contrato Social, é solicitado outro documento suporte formal que possibilite a identificação do beneficiário final.

O formulário de KYC preenchido pelo assessor responsável neste caso é muito importante para a análise do Compliance.

O background check realizado pelo Compliance também é aplicado para todos os beneficiários finais, o que possibilita avaliar o seu envolvimento com mídias negativas, processos e listas restritivas.

Caso não se consiga identificar o beneficiário final de um relacionamento, tal situação deve ser levada ao conhecimento do Comitê de Risco e Compliance para avaliação e deliberação final quanto ao risco trazido para a instituição.

### 4.1.3 Procurador

É possível o cliente indicar um Procurador, desde que registre o mesmo em sua Ficha Cadastral.

Além disso, o procurador deverá apresentar um Kit Cadastral específico juntamente com os documentos conforme orientações do check list.

O instrumento de procuração deverá ser renovado juntamente com a Ficha Cadastral respeitando a classificação de risco e respectivos prazos de renovação cadastral.

Para evitar o conflito de interesses as Pessoas Vinculadas não poderão ser configuradas como procurador de clientes, especialmente os Agentes Autônomos de Investimentos, conforme determina a CVM 497.

É realizada a análise de background check dos procuradores pelo Compliance.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 9 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

#### 4.1.4 Pessoa Politicamente Exposta (PPE ou PEP)

Conforme Resolução 29/17 (COAF), Instrução CVM 617/19, Circular BACEN 3.978/20, Carta-Circular 3430/10, a AZBWM e suas pessoas vinculadas dedicam especial atenção às pessoas politicamente expostas.

São consideradas Pessoas Politicamente Expostas:

- I – os detentores de mandatos eletivos dos poderes executivo e legislativo da União;
  - II – os ocupantes de cargo, no poder executivo da União, de:
    - a) Ministro de Estado ou equiparado;
    - b) natureza especial ou equivalente;
    - c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e
    - d) grupo direção e assessoramento superior – DAS, nível 6, ou equivalente;
  - III – os membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais;
  - IV – o Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
  - V – os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
  - VI – os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
  - VII – os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os deputados estaduais e distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal;
  - VIII – os prefeitos, vereadores, presidentes de tribunais de contas ou equivalente dos municípios. e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal;
  - VIII – os prefeitos, vereadores, presidentes de tribunais de contas ou equivalente dos municípios.
- § 1º Para fins do disposto nesta Instrução, também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam:
- I – chefes de estado ou de governo;
  - II – políticos de escalões superiores;
  - III – ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
  - IV – oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário;
  - V – executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou
  - VI – dirigentes de partidos políticos.

Também são consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Familiares - parentes na linha reta até o segundo grau, cônjuge, companheiro (a) ou enteado (a), estreitos colaboradores ou pessoa de relacionamento próximo das pessoas mencionadas acima também são

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 10 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

consideradas PEP. A condição de pessoa exposta politicamente perdura até 5 (cinco) anos contados da data em que a pessoa deixou de se enquadrar nas atividades acima mencionadas.

No momento do cadastramento, todo cliente da AZBWM é obrigado a declarar se é ou não pessoa politicamente exposta. Além disso, no procedimento de prevenção à lavagem de dinheiro da AZBWM são confrontados a base de clientes da AZBWM com a vasta lista PEP dos sistemas contratados. Assim, caso um cliente seja identificado como PEP, mesmo que o mesmo não tenha se autodeclarado como tal, será assim considerado nas análises de indícios de lavagem de dinheiro.

São submetidos a aprovação do Comitê de Risco e Compliance os PEP's políticos, ministros e juízes; além de PEP's e PEP's Relacionados que apresentem mídias negativas, processos, listas restritivas e/ou qualquer outra informação que traga algum risco para a instituição, para que todos os membros do comitê deliberem em conjunto a aceitação do prospect/cliente. Quando aprovados recebem a classificação de Risco Alto.

Os demais PEP's e PEP's Relacionados poderão ser analisados e aprovados pelo Compliance sem a necessidade da aprovação do Comitê de Risco e Compliance e recebem a classificação de Risco Médio.

## 4.2 Formulário Conheça seu Cliente (Formulário KYC)

O procedimento de Conheça seu Cliente é uma recomendação do Comitê de Basileia, na qual as instituições devem estabelecer um conjunto de regras e procedimentos bem definidos com o objetivo de "Conhecer Seu Cliente", buscando identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros do cliente.

Uma "due dilligence" deve ser feita pelo Relationship Manager (RM) responsável pelo cliente, antes da abertura da conta ou no início de relacionamento com o mesmo, sendo recomendada, sempre que possível, a realização de visitas presenciais ao cliente em seu local de trabalho e/ou nas instalações comerciais de sua propriedade.

Nesses contatos iniciais são solicitadas informações e documentos exigidos para o cadastramento, conforme descrito especificamente em procedimento interno de Cadastro.

Na AZBWM o Formulário KYC faz parte do Kit Cadastral e o RM deve preencher o relatório de visitas, respondendo as questões de forma mais completa possível.

Nas reuniões e interações com o cliente o RM deve ser capaz de identificar potenciais riscos com relação a origem do Patrimônio, deve estar atento aos aspectos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

O Relationship Manager (RM) é responsável por preencher o KYC (Know Your Customer – KYC – Conheça o seu Cliente) e providenciar o Kit Cadastral com o cliente.

Após a coleta inicial das informações, a documentação cadastral é disponibilizada para Área de Cadastro, a qual realiza análise dos formulários e documentos recebidos e solicita aprovação da Área de Compliance.

## 4.3 Processo de análise e aprovação cadastral/ Renovação Cadastral

O Cadastro procederá com a análise cadastral de clientes através da conferência dos dados inseridos em sistema específico, conforme Kit Cadastral, e realizando a verificação de documentação digitalizada recebida.

O Compliance participa do fluxo de On boarding dos clientes, de forma que todos os clientes passam pelo Background Checking (checagem de Relatório Reputacional, gerado por sistemas contratados), KYC e documentos suporte

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 11 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

enviados pelos clientes conforme check list da Ficha Cadastral. Detalhes dos procedimentos de análise de PLD-CFT do Compliance estão definidos em documento específico.

Grande foco é dado na consistência das informações recebidas através de Ficha Cadastral, KYC e relatório reputacional, que permitam identificar a identidade e atividade dos clientes, bem como a origem e constituição de seu patrimônio e de seus recursos financeiros.

Caso seja identificado um cliente com mídia negativa, PEP, Organizações sem fins lucrativos, listas restritivas ou identifique alguma situação específica, o Compliance convoca Comitê de Risco e Compliance para apresentação do caso e tomada de decisão em conjunto com os membros do Comitê. O funcionamento do Comitê de Risco e Compliance está descrito em manual específico.

O Cadastro somente pode finalizar a abertura da conta do cliente ou renovação após o posicionamento do Compliance.

### 4.3.1 Relatório Reputacional

A AZBWM utiliza-se de sistemas de terceiros para a confecção de Relatório Reputacional (complemento ao Background Check) que permite apoio na tomada de decisão no início e/ou manutenção de contas de clientes, fornecedores, pessoas vinculadas.

Temos contratado um sistema com cobertura nacional que consolida ampla gama de dados públicos e privados e os entrega sob forma de relatório (dossiê). Alguns dados verificados:

- Situação do CPF e CNPJ na Receita Federal
- Lista PEP e PEP Relacionado
- Pesquisa de Mídia Negativa via sites globais
- Pesquisa de Processos Judiciais
- Lista Nacional e processos judiciais, tais como: BACEN - Comunicado 17.328, BACEN - Comunicado 17.351, BACEN - Comunicado 23.162, Brasileiros Listados na Interpol, Políticos Eleitos, Candidatos eleitos nas eleições no ano de 2006 até ano 2015, CEIS - Inidoneos/Suspensos CGU, Empresas punidas do município de SP - Cadastros Relacionados a Lei nr 12.846/2013, IBAMA – Areas embargadas, Lista CADICON, Lista CEPIM, Lista CNEP, Lista de candidatos Eleitos 2018, Lista LavaJato, Lista Parcial de Falecidos, Lista PEP SISCOAF, Ministerio do Trabalho-Trabalho Escravo, entre outros;

Em complemento ao sistema contratado para verificação na esfera nacional, o Compliance também utiliza outro fornecedor que permite pesquisar um determinado PF ou PJ em listas de sanções no âmbito internacional. Destacamos as principais abaixo:

- **Segmento de Mídia Negativa:** Uma extensiva base de dados proprietária de perfis que foram vinculados a atividades ilícitas, com fontes de notícias em nível global
- **Listas de sanções internacionais:** BOE, DFAT, FBI, Lista ONU Consolidada, OFAC / SND, OSFIC - Canada - Pessoa Física, OSFIC - Canada - Pessoa Jurídica, Panama Papers (ICIJ), Paradise Papers (ICIJ), Lagarde, Banco da Inglaterra, BIS -Bureau of Industru and Security, Listas Patriot Act S311, State Secretariat for Economic Affairs - SECO, SwissLeaks, entre outros;
- **Segmento de Pessoas Politicamente Expostas:** Inclui perfis de PEPs e seus membros familiares.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

 <b>AZIMUT BRASIL</b> WEALTH MANAGEMENT	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 12 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

- **Segmento de Empresas de Propriedade do Governo:** Uma lista própria com corporações de propriedade do governo e relacionadas com o governo

### 4.3.2 Clientes em Atenção Especial (Suscetíveis)

Alguns clientes demandam uma atenção especial no seu relacionamento com a AZBWM, em função de oferecerem alto grau de suscetibilidade, baseado no ramo de atividade / origem dos recursos financeiros apresentados e que, segundo o COAF, são mais suscetíveis ao envolvimento com crime de Lavagem de Dinheiro.

Com isso, ainda que não exista impedimento para a aceitação de clientes, a avaliação cadastral deve ser diferenciada e incluir os seguintes fatores:

- **Setores / Ramos de Atuação:** Jogos, Bingos, Loterias e Sorteios; Câmbio; Companhias de Seguro, Corretoras e Distribuidoras, Instituições Financeiras, Empresas de Remessa, Entretenimento, Factoring; Administradora de cartões de credenciamento ou de cartões de crédito; Concessionárias e Locadoras de Veículos; Igrejas e Seitas Religiosas; Imobiliárias, Construtoras, Incorporadoras, Loteadoras e Leiloeiras de Imóveis, Administradoras de Bens e Imóveis e Cooperativas Habitacionais; Jóias, Pedras e Metais Preciosos; Objetos de Artes e Antiguidades; ONGs; Postos de Gasolina; Restaurantes; Turismo; Organizações sem fins lucrativos, dentre outros.
- **Atividade Profissional:** PPE (Pessoas Politicamente Exposta), pessoas envolvidas com atividades profissionais suspeitas.
- **Origem:** Paraísos Fiscais; Países considerados não cooperantes ou Países que de acordo com o GAFI não possuem medidas significativas contra Lavagem de Dinheiro e/ou Financiamento ao Terrorismo. São considerados paraísos fiscais os países onde se realizam transações ou investimentos com tributação favorecida e onde não há controle rigoroso por parte das autoridades locais. As leis desses países também favorecem o total anonimato dos clientes para abertura e movimentação de contas e investimentos.

*A AZIMUT não deseja inibir negócios legítimos com clientes oriundos de jurisdições consideradas como não cooperantes ou que segundo o GAFI não possuem medidas significativas contra lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo, muito menos de levar ao encerramento imediato e injustificado de tal relacionamento. Entretanto os riscos inerentes a uma relação com esses clientes devem ser avaliados e monitorados pela Área de Riscos e Compliance.*

- **Pessoas e Entidades:** Clientes maiores de 70 anos e menores de 18 anos e os clientes que no momento do cadastramento indicarem procurador/representante. Pessoas e entidades com nomes já envolvidos com o crime de Lavagem de Dinheiro e correlatos (Financiamento ao Terrorismo, Corrupção, Tráfico de Drogas etc.).
- **Reputação:** Clientes (inclusive administração e acionistas) que em consulta aos principais jornais e revistas de grande circulação, bem como sites na Internet, verificação em sistemas de clipping de notícias, identificação de matérias desabonadoras relacionadas a suposto envolvimento em situações consideradas Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Corrupção.

Na ótica da Resolução 4.327/2014, que trata da Responsabilidade Sócio Ambiental, temos que observar com atenção alguns ramos de atividade ou setores pelo risco socioambiental:

- **Ramos de Atividade ou Setores com Risco Socioambiental:** Agricultura, Armas e Munição, Construção Civil, Bebidas, Geração e Transmissão de Energia, Manejo Florestal e Silvicultura,

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 13 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

Mineração, Pecuária, Avicultura e Suinocultura, Pesca e Celulose, Petróleo e Gás, Químico e Petroquímico, Siderurgia e Metalurgia, Tabaco.

Na abertura de conta, todos os clientes recebem uma classificação interna de risco (alto, médio e baixo).

#### 4.4 Classificação de Risco

Todos os clientes recebem uma classificação interna de risco pelo Compliance.

- **Risco baixo**

Clientes sem apontamento negativo na pesquisa cadastral (mídia negativa, Lista restritiva e processos que não tragam o risco reputacional para a instituição). Clientes que apresentem mídias negativas com mais de 5 anos da data de publicação/atualização são considerados risco baixo. Também se enquadram nesta classificação os clientes que não apresentam profissão de risco ou ramo de atividade suscetível conforme detalhado no tópico sobre clientes em “Especial Atenção”.

Para os clientes com classificação Risco Baixo, a renovação cadastral deve ocorrer em períodos não superiores a 5 anos (60 meses), contados a partir da data do cadastro ou da última atualização cadastral.

- **Risco Médio**

Clientes que apresentem mídia negativa com até 5 anos da data de publicação/atualização e/ou qualquer tipo de envolvimento em processos que não tragam o risco reputacional para a instituição. Também se enquadram nesta classificação, clientes que apresentam profissão de risco ou ramo de atividade suscetível, Clientes maiores de 70 anos e menores de 18 anos, os clientes que no momento do cadastramento indicarem procurador/representante conforme detalhado no tópico sobre clientes em “Especial Atenção”.

Para os clientes com classificação Risco Médio, a renovação cadastral deve ocorrer em períodos não superiores a 3 anos (36 meses), contados a partir da data do cadastro ou da última atualização cadastral.

- **Risco Alto**

Clientes identificados em Listas Restritivas, as organizações sem fins lucrativos e/ou aqueles que possuam processos em andamento ou encerrados que estejam sob suspeita de envolvimento com crimes de lavagem de dinheiro e correlatos (Financiamento ao Terrorismo, Corrupção, evasão de divisas, Tráfico de Drogas etc), crimes sócio ambientais ou qualquer tipo de envolvimento em processos que tragam o risco reputacional para a instituição. Também podem se enquadrar nesta classificação, clientes em “Especial Atenção”.

Para os clientes com classificação Risco Alto, a renovação cadastral deve ocorrer em períodos não superiores a 2 anos (24 meses), contados a partir da data do cadastro ou da última atualização cadastral.

Dada as peculiaridades e características, alguns PEP’s e PEP’s Relacionados, além das organizações sem fins lucrativos devem ser submetidos a aprovação do Comitê de Risco e Compliance.

Dependendo do resultado do background check e/ou da análise dos documentos cadastrais do cliente, o Compliance poderá submeter a aprovação do Comitê de Risco e Compliance; principalmente clientes que apresentem algum processo relevante em andamento nos tribunais ou eventual condenação ou que estejam sob suspeita de envolvimento com crimes de lavagem de dinheiro e correlatos; com potencial risco reputacional e de imagem a instituição. Todos os comitês são registrados em atas.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 14 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

## 4.5 Renovação Cadastral

Em adequação à ICVM 617/19, a renovação cadastral dos clientes ativos é realizada em intervalo máximo de 5 (cinco) meses, contados a partir da data do cadastro ou da última atualização cadastral. Contudo, devemos observar Classificações de Risco (alto, médio, baixo) que o cliente se enquadra e o prazo definido para renovação para determinada classificação de risco, conforme descrito no item 4.4.

Considera-se ativo, para fins da CVM o cliente que nos últimos 12 meses tenha: efetuado movimentação em sua conta ou em sua posição de custódia, realizado operação no mercado de valores mobiliários ou que tenha apresentado saldo em sua posição de custódia.

O Cadastro é a área responsável por inativar o cadastro do cliente nos sistemas.

As movimentações das contas de titularidade de clientes inativos apenas serão permitidas mediante a atualização de seus respectivos cadastros.

Dada a rotina do Compliance de monitoramento periódico das movimentações do clientes, verificação de compatibilidade de montante investido e valores declarados na ficha cadastral e a classificação de risco do cliente, a área poderá demandar ao cliente uma renovação cadastral antecipada.

Caso o prazo não seja cumprido, o Compliance poderá solicitar ao Cadastro o bloqueio da conta do cliente para novos investimentos/aportes até que o cadastro seja devidamente renovado.

## 4.6 Atualização Cadastral

A atualização cadastral é permitida nas seguintes situações, através de preenchimento de formulário específico:

- Solicitação de Alteração de E-Mail;
- Solicitação de Alteração de Endereço Residencial;
- Solicitação de Atualização de Questionário Suitability;
- Solicitação de Atualização de Situação Financeira Patrimonial;
- Solicitação de Inclusão e Alteração de Conta Corrente

Contudo, Compliance pode solicitar a atualização do Kit Cadastral completo a qualquer tempo ou solicitar documentação adicional, sempre que entender que seja necessária.

## 4.7 Atualização de Situação Financeira Patrimonial

Caso o cliente esteja dentro do prazo de renovação cadastral, mas desenquadre na compatibilidade de montante investido versus valores declarados na ficha cadastral o Compliance poderá demandar ao cliente uma Atualização de Situação Financeira Patrimonial ou solicitar documentos suporte como por exemplo, uma declaração de Imposto de Renda.

## 4.8 Comitê de Risco e Compliance

Convocar o Comitê de Risco e Compliance sempre que identificadas situações previstas no documento específico. Registrar e controlar as atas das deliberações do Comitê.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 15 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

#### 4.9 Black List

Controle de pessoas que estão impedidas de ter o relacionamento com a AZBWM. Todas os casos passam por deliberação em Comitê de Risco e Compliance e são registrados em atas.

#### 4.10 Conheça seu Funcionário (Know Your Employee - KYE)

No intuito de garantir a idoneidade das pessoas vinculadas e em consonância com os preceitos éticos e de melhores práticas do mercado financeiro a AZBWM estabeleceu regras e diretrizes na sua Política de Recrutamento e Seleção, realizando diligências previamente à contratação, e monitorando a conduta ao longo da sua trajetória na instituição, evitando vínculo com pessoas que apresentem histórico que indique inidoneidade em sua conduta.

A área de RH da instituição é responsável por solicitar ao Compliance que prepare e analise o Background Check de uma nova pessoa vinculada, antes de sua efetiva contratação.

Esta verificação é feita utilizando-se o mesmo sistema utilizado na diligência de clientes e busca validar diversas informações tais como confirmação que o CPF da pessoa vinculada está ativo junto à Receita Federal, consulta de imagem e reputação via sites de pesquisa, processos judiciais, possível classificação como PEP, mídias desabonadoras via sites globais de pesquisa, dentre outros.

Caso informações desabonadoras sejam identificadas no processo de Background Check, Compliance escala o assunto para RH e Diretoria Estatutária para deliberação final.

#### 4.11 Conheça seu Parceiro (Know Your Partner - KYP)

Controles que têm como objetivo a devida identificação e aceitação de parceiros comerciais, visando prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, bem como assegurar que eles possuam procedimentos adequados de PLC/CFT, quando aplicável. É também verificado as práticas de governança, principais políticas e manuais para entendimento e conforto sobre os procedimentos e controles existentes na instituição, incluindo visitas e/ou reuniões com equipe específica para realização de Due Diligence no início e durante a manutenção do relacionamento comercial, estendendo as diligências para sócios, beneficiários finais e representantes. Detalhes deste procedimento estão descritos em outros documentos internos.

A AZBWM segue o procedimento de Background Check de novos parceiros antes que negócios sejam iniciados.

O Compliance é responsável pela preparação e análise de Background Check dos novos parceiros, utilizando-se do sistema contratado de geração de dossiês. Informações desabonadoras são levadas para a Diretoria Estatutária para deliberação final.

#### 4.12 Conheça seu Fornecedor (Know Your Provider)

Para a devida identificação e aceitação de fornecedores e prestadores de serviços, de acordo com o perfil e o propósito de relacionamento e visando prevenir a contratação de empresas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, a AZBWM segue o procedimento de Background Check de novos fornecedores antes de sua efetiva contratação.

As áreas que necessitam da contratação de fornecedores solicitam ao Jurídico e/ou Compliance a preparação e análise de Background Check dos novos fornecedores, Informações desabonadoras são levadas para a Diretoria Estatutária para deliberação final. As diretrizes estão definidas na Política de Contratação de Serviços de Terceiros.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 16 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

#### 4.14 Monitoramento de Notícias sobre Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Corrupção

O Compliance acompanha periodicamente a veiculação de notícias envolvendo o crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo na mídia em geral, através de sistemas terceirizados.

O propósito deste monitoramento é detectar pessoas e/ou empresas possivelmente envolvidas com o crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e que possam figurar na base de clientes da AZBWM.

#### 4.15 Treinamentos

O programa de treinamento de PLD/CFT da AZBWM tem a finalidade de estabelecer um canal informativo às pessoas vinculadas, capacitando-os quanto ao entendimento e alinhamento com a cultura e política interna relativas à PLD/CFT, como também capacitar as pessoas vinculadas a identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco ou com indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e anticorrupção nos negócios realizados sobre os aspectos relevantes da regulamentação brasileira pertinente ao assunto e sobre as melhores práticas adotadas no mercado internacional.

O treinamento do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e de Anticorrupção é aplicado com base no conceito e-learning e ministrado por instituição especializada. Sua realização é anual e obrigatória a todas as pessoas vinculadas, incluindo os membros da Diretoria.

Novas contratações de pessoas vinculadas devem atender ao treinamento do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Anticorrupção.

A comprovação de realização do treinamento é mantida com os departamentos de RH e Compliance.

Além deste curso, a AZBWM pode promover outros treinamentos e a realização deste é obrigatória para todas as pessoas vinculadas.

Periodicamente o Compliance participa de reuniões com as pessoas vinculadas reforçando procedimentos e disseminando a cultura de Prevenção a Lavagem de Dinheiro.

### 5. Monitoramento e Controle das Operações

A AZBWM utiliza sistemas contratados de terceiros e também sistemas desenvolvidos internamente, conceituado com base na legislação brasileira (que também se orienta pelas diretrizes do FATF-GAFI), atendendo aos requisitos locais e globais no que diz respeito ao monitoramento de operações e movimentações dos clientes. Tem objetivo de detectar operações com indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, bem como operações atípicas que infrinjam as determinações dos órgãos reguladores.

É realizado o monitoramento periódico dos clientes, visando identificar mudanças com relação a condição de PEP, Listas Restritivas, mídias negativas e processos; incluindo as listas de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CNSU), entre outros controles.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 17 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

Os sensores foram parametrizados de acordo com os normativos vigentes de PLD, e conforme o sistema identifica incompatibilidade com as regras definidas, gera relatórios e alertas. Este procedimento permite que os clientes estejam sob contínuo monitoramento.

Com isso, os relatórios de controles gerenciais gerados pelo sistema, são analisados pela área de Compliance. Alguns dos principais relatórios são:

- **SFP Declarado Vs Carteira** – Clientes que aportam valores incompatíveis com a Situação Financeira Patrimonial declarada na Ficha Cadastral.  
Diante de inconsistências, o Compliance poderá demandar ao assessor que solicite ao cliente a atualização de sua Situação Financeira Patrimonial (SFP), Suitability, Kit Cadastral ou documento adicional como, por exemplo, a Declaração de Imposto de Renda.
- **Depósitos Vs Retiradas no mesmo dia** – Permite que seja verificada atipicidade de quantidade, frequência e valores depositados e retirados, pelo mesmo cliente em um mesmo dia, configurando situação comportamental que chame atenção
- **Depósitos Vs Capacidade Financeira** – Permite que seja verificado se os recursos depositados pelo cliente estão compatíveis com a SFP declarada na Ficha Cadastral. Possibilita analisar o comportamento do cliente e identificar possível desenquadramento de SFP.

Além disso, foram desenvolvidos relatórios de controles gerenciais da área de Compliance em complemento aos relatórios gerados pelos sistemas. Alguns dos principais controles:

- **Clientes PEP** – relação de clientes que estão classificados como PEP. Esta lista é atualizada periodicamente com as checagens em sistemas contratados e pela lista disponibilizada do SISCOAF.
- **Clientes classificados como Risco Alto** – Acompanhamento de notícias dos clientes classificados como Risco Alto.
- **Clientes Reportados no COAF** – relação de clientes reportados ao COAF e acompanhamento de contínuo destes clientes em mídias e tribunais.
- **Clientes Black List** – Controle e manutenção de clientes impedidos de relacionamento com a AZBWM
- **Monitoramento PLD na Caixa do Compliance** – Demanda e acompanhamento dos e-mails enviados pelo Compliance aos RM's para enquadramento de seus clientes conforme relatórios gerados pelos sistemas de PLD.
- **Lista de Operações da Polícia Federal** - Monitoramento as Listas das Operações da Polícia Federal no sistema terceiro contratado e cruzamos com a nossa base de clientes.
- **Controle de Background Check** – controle de todos background checks realizados (análise de risco reputacional) de clientes, procurador, representante legal, prestadores de serviço, fornecedores, pessoas vinculadas, Due Diligences de parceiros, entre outros.

## 6. Análise

Através dos resultados dos sensores e resultado do relatório reputacional, o profissional da equipe de Compliance realiza uma análise global do cliente. Abaixo os principais pontos verificados:

- Se a Ficha Cadastral está atualizada;
- É representado por procurador;

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

Nome do Documento

**Procedimento de PLD e CFT**

 Versão  
 5ª

- Classificação de Risco identificado na abertura da conta;
- A compatibilidade entre as correspondentes movimentações de recursos, atividade econômica e capacidade financeira do cliente;
- Compatibilidade entre patrimônio informado pelo cliente e total da carteira/portfolio;
- Movimentações de clientes identificados como PEP;
- Movimentação de clientes suscetíveis e de alto risco;
- Mudança significativa dos tipos de operações realizadas pelo cliente;
- Reincidência no desenquadramento de perfil histórico de transações;
- Movimentação atípica realizada pelo cliente;
- Operações que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente;
- Se há informação desabonadora na consulta ao relatório Reputacional
- Se há resistência ao fornecimento de informações necessárias para a atualização cadastral;
- Se há movimentação de quantia significativa na conta, até então pouco movimentada;
- Se há operações que, por sua habitualidade, valor e forma, configurem artifício para burlar a identificação da origem, do destino, dos responsáveis ou dos beneficiários finais

Caso Compliance identifique incompatibilidade e/ou atipicidade nas movimentações de clientes, os seguintes passos são observados:

- Solicitar esclarecimentos adicionais do Relationship Manager (RM) responsável pelo relacionamento
- Solicitar ao RM que obtenha esclarecimentos/documentos adicionais junto ao cliente, se aplicável (ordens, documentos que corroborem recebimento de recursos, atualização de situação financeira patrimonial, dentre outros)

O Compliance acompanha e:

- Caso o cliente efetue as atualizações e as adequações solicitadas forem atendidas, a solicitação de esclarecimento é arquivada nos controles;
- Caso o cliente envie a atualização da situação financeira patrimonial e/ou perfil de investimento e continue desenquadrado em relação às movimentações e aportes efetuados, o caso é levado ao Comitê de Risco e Compliance;
- Se não observada a adequação solicitada pela AZBWM no prazo estabelecido, o Compliance convoca um Comitê de Risco e Compliance.

Caso seja detectado algum indício de irregularidade é elaborado um e-mail/relatório de análise contendo informação sobre o cliente e suas operações, bem como quaisquer informações adicionais que complementem a análise. Podem por exemplo, ser anexados junto ao e-mail/relatório: extratos, relatórios reputacionais (dossiês), pesquisas em mídia, e-mails, etc.).

Demais situações, as áreas de Risco e Compliance preparam o assunto a ser tratado e convocam o Comitê de Risco e Compliance.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 19 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

## 7. Comunicação de operações e Situações Suspeitas

### a) Casos identificados nas rotinas de análise do Compliance

Em situações onde Compliance identifique que as operações de um cliente ou propostas que contenham situações suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, devem ser comunicadas ao COAF. As decisões de comunicação são fundamentadas, registradas em documentos internos e a comunicação ocorre no prazo regulatório vigente.

Da mesma forma, se identifica informação desabonadora, indícios de lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo de pessoas vinculadas, prestadores de serviços terceirizados e fornecedores submete ao conhecimento e análise do Comitê de Risco e Compliance.

O Comitê de Risco e Compliance avalia o registro da ocorrência, e adotam as medidas cabíveis:

- Se for decidido que o caso deve ser comunicado ao órgão competente, é realizado o registro no COAF.
- Em caso negativo, o Compliance segue orientações deliberadas, na reunião.

A comunicação ao COAF será feita por Compliance, seguindo os procedimentos de comunicação em vigor.

Algumas transações podem envolver o segmento CVM e, conjuntamente, o segmento Banco Central. Nestes casos, a comunicação deverá ser realizada para ambos os segmentos no Siscoaf.

Importante ressaltar que a área de Compliance tem a orientação e autorização da Diretoria, para registro imediato no COAF em caso de observação de aportes enviados pelo cliente (DOC/TED) que exceda 5 (cinco) vezes o valor total da Situação Financeira Patrimonial declarada na ficha cadastral.

Toda a análise de Compliance é sigilosa e confidencial, e, portanto, é terminantemente vedado informar ao RM e/ou cliente sobre comunicações feitas ao COAF.

A AZBWM dedica especial atenção às operações quando o cliente se enquadra nas seguintes características: PEP's e as organizações sem fins lucrativos.

Dada as peculiaridades e características, alguns PEP's e PEP's Relacionados, além das organizações sem fins lucrativos devem ser submetidos a aprovação do Comitê de Risco e Compliance.

Em caso de empate de opinião entre os membros de Comitê de Risco e Compliance, o Diretor de PLD/CFT detém o poder, a competência e o direito para tomar a decisão isoladamente de comunicar ou não comunicar ao COAF as operações/situações "atípicas" que julgue necessário.

Caso algum cliente pessoa física, jurídica ou beneficiário final esteja registrado em alguma lista de sanção imposta por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CNSU), deverá ser realizado de imediato o bloqueio dos ativos nos termos da Lei 13.810/19 (adesão às sanções impostas pelo Conselho de Segurança da ONU - resoluções do CSNU, e sobre a indisponibilidade de ativos para pessoas PF e PJ investigadas ou acusadas de terrorismo), bem como a realização da comunicação do fato ao COAF, à Comissão de Valores Mobiliários, ao Banco Central do Brasil, Ministério da Justiça e Segurança Pública e outros órgãos de registro público que forem aplicados.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 20 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

## b) Casos identificados por colaboradores, funcionários e prestadores

Em casos de necessidade de relato de resultados decorrentes as atividades internas relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas, o contato é [compliance@azimutwealth.com.br](mailto:compliance@azimutwealth.com.br)

A AZBWM também tem implementado o Canal de Denúncia que foi instituído de acordo com a Resolução do Bacen nº 4.567/17, visando disponibilizar um canal para que pessoas vinculadas, clientes, parceiros e fornecedores possam comunicar indícios de práticas ilícitas relacionadas às atividades da AZBWM. As denúncias podem ser identificadas ou anônimas, visando garantir a proteção dos funcionários, clientes ou qualquer pessoa que tenha contato com nossos serviços.

### Correio Eletrônico

[canal.denuncia@azimutwealth.com.br](mailto:canal.denuncia@azimutwealth.com.br)

### Correspondência

A/C Compliance

Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 758 – 14º Andar

Itaim Bibi, CEP 04542-000 – São Paulo – SP – Brasil

Detalhes do Canal de Denúncia são tratados em política específica.

## 8. Treinamento

O programa de treinamento de PLD/CFT da AZBWM tem a finalidade de estabelecer um canal informativo às pessoas vinculadas, capacitando-os quanto ao entendimento e alinhamento com a cultura e política interna relativas à PLD/CFT, como também capacitar as pessoas vinculadas a identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco ou com indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e anticorrupção nos negócios realizados sobre os aspectos relevantes da regulamentação brasileira pertinente ao assunto e sobre as melhores práticas adotadas no mercado internacional.

O treinamento do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e de Anticorrupção é aplicado com base no conceito e-learning e ministrado por instituição especializada. Sua realização é anual e obrigatória a todas as pessoas vinculadas, incluindo os membros da Diretoria.

Novas contratações de pessoas vinculadas devem atender ao treinamento do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Anticorrupção.

A comprovação de realização do treinamento é mantida com os departamentos de RH e Compliance.

Além deste curso, a AZBWM promove outros treinamentos internos, sendo a participação obrigatória por todos os colaboradores da AZBWM.

## 9. Retenção dos relatórios de monitoramento

Em conformidade com legislação aplicável, os Relatórios de Monitoramento bem como os documentos adicionais utilizados devem ser mantidos por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria

 <b>AZIMUTBRASIL</b> WEALTH MANAGEMENT	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 21 de 21
Nome do Documento <b>Procedimento de PLD e CFT</b>		Versão 5ª

Todas as decisões do Comitê de Risco e Compliance são formalizadas em atas em que todos os membros assinam, assegurando a ciência da análise apresentada pelo Compliance e das decisões tomadas em conjunto.

## 10. Divulgação e Transparência

Sempre que necessário são enviados através de e-mail do Compliance comunicados gerais às pessoas vinculadas e/ou comunicados específicos à determinados grupos da instituição para notificação de informação relevante.

Os principais documentos da AZBWM estão publicados no site da instituição <http://www.azimutbrasil.com.br/regras-e-parametros-azwealth/>

As pessoas vinculadas tem acesso ao diretório de rede denominado Intranet, onde ficam publicadas todas as políticas, manuais e procedimentos da instituição.

## 11. Canais de Comunicação

Sempre que necessário são enviados através de e-mail do Compliance comunicados gerais às pessoas vinculadas e/ou comunicados específicos à determinados grupos da instituição para notificação de informação relevante.

No que tange ao compartilhamento de suas políticas e procedimentos as mesmas são realizadas por meio da rede compartilhada da instituição.

Adicionalmente, visando promover a transparência nas relações com clientes e pessoas vinculadas, a AZBWM tem instituídos outros canais de comunicação que são Ouvidoria e Canal de Denúncia. Ambos são tratados em Políticas específicas.

## 12. Disposições Gerais

Todo o conteúdo descrito neste documento são de propriedade da AZBWM, não devendo ser divulgados ou disponibilizados para quaisquer outras pessoas, firmas, entidades e/ou partes externas à empresa, salvo em casos previamente analisados e formalmente aprovados.

Tendo em vista os normativos vigentes, as pessoas vinculadas devem empenhar esforços para identificar as operações que apresentem elementos indicativos de prática de indício de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sujeita os administradores e pessoas vinculadas a sanções que vão desde penalidades administrativas até criminais por lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

É obrigação das pessoas vinculadas fiel observância e cumprimento das regras e diretrizes estabelecidas por este documento. O seu descumprimento é passível de aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto no Código de Ética e Conduta.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Abril 2016	Dezembro 2020	Uso Interno	Diretoria